

**CONTRATO Nº 04/2015**  
**REF.: PREGÃO Nº 06/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA DENNYS RESTAURANTE LTDA - EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:**

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS O EDITAL DE PREGÃO Nº 06/15 E SEUS ANEXOS.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

**CONTRATADO: DENNYS RESTAURANTE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antonio Ometto, nº 1210, Vila Cláudia - Limeira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.697.136/0001-28, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Lilian Patrícia dos Santos, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] Limeira/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo edital de **PREGÃO Nº 06/15 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2015**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** serviço de fornecimento de **COFFEE BREAK e LANCHE** na forma a seguir descritas.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
1	1710	KIT	<p>Coffee Break 1, contendo: 300g de mini salgados variados (4 tipos), 50g de doces variados (2 tipos) e 400ml de suco natural de laranja, conforme cardápio abaixo, adequadamente embalados preservando a boa integridade dos produtos:</p> <p>✓ <u>Cardápio 1:</u> Mini croissant (salgado), Mini pão de batata, Mini sanduíches, Pão de queijo, Bolo de cenoura, Carolinas e Suco natural de laranja;</p> <p>✓ <u>Cardápio 2:</u> Mini quiches, Mini esfihas fechadas, Mini enroladinhos assados, Mini trouxinhas, Bolo de fubá, Mini tortinhas (doce) e Suco natural de laranja;</p> <p>✓ <u>Cardápio 3:</u> Mini pastel de forno, Mini empadas, Torradinha com patê,</p>	R\$ 14,20	R\$ 24.282,00

*[Handwritten signatures]*

			Bauruzinho, Salada de frutas, Bolo de laranja e Suco natural de laranja;		
2	570	KIT	<u>Lanche 1</u> , contendo: 350g de sanduiche montado em pão baguete ou similar, com, no mínimo, 3 tipos de sabores, 50g de doces variados (2 tipos) e 400ml de Suco natural de laranja;	R\$ 13,50	R\$ 7.695,00
3	4140	KIT	<u>Coffee Break 2</u> , contendo: 300g de mini salgados variados (3 tipos), 50g de doces variados (1 tipo) e 400ml de suco natural de laranja, conforme cardápio abaixo, devidamente acondicionados em embalagem individual que preserve a boa integridade dos produtos: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <u>Cardápio 1</u>: Mini croissant (salgado), Mini pão de batata, Pão de queijo, Carolinas e Suco natural de laranja;</li> <li>✓ <u>Cardápio 2</u>: Mini esfihas fechadas, Mini enroladinhos assados, Mini trouxinhas, mini eclair e Suco natural de laranja;</li> <li>✓ <u>Cardápio 3</u>: Mini pastel de forno, Mini empadas, Bauruzinho, Salada de frutas, Bolo de laranja e Suco natural de laranja;</li> </ul>	R\$ 16,90	R\$ 69.966,00
4	1380	KIT	<u>Lanche 2</u> , contendo 350g de sanduiche montado em pão baguete ou similar, 50g de doces variados, 400ml de Suco natural de laranja;	R\$ 14,00	R\$ 19.320,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 121.263,00</b>	

**1.1** O fornecimento do Coffee Breaks e Lanches ocorrerá para as sessões ordinárias e extraordinárias e eventos que ocorram nas dependências da Câmara Municipal, conforme solicitação, com prazo máximo de entrega até as 17h (dezessete horas) no Núcleo de Copa e Cozinha da Câmara Municipal de Limeira, podendo haver alteração do horário de entrega de acordo com conveniência da Câmara, em conformidade com descrição presente no edital, ficando a cargo da licitante todas as despesas com o fornecimento, funcionários transporte ou outros.

Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

**3.1 A CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos coffee breaks e kits lanche e este será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1** Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 121.263,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e sessenta e três reais), conforme descrição contida no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**4.2** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.

**5.2** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: **DENNYS RESTAURANTE LTDA - EPP**, CNPJ nº 02.697.136/0001-28, junto ao [REDACTED] Agência [REDACTED] C/C nº [REDACTED] ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.02.01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

**7.2** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 7.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância no prazo de entrega;
- b) Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ATRASO NO PAGAMENTO**

**8.1** A compensação é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso;

**8.2** É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350.  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

8.3 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times UP \times I$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \frac{\quad}{\quad}$$

**TX** = Percentual da taxa anual;

*Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;*

8.4 Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

10.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

10.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

10.4 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

10.5 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 07 de Maio de 2015.

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

ada:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP  
NILTON CÉSAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE

DENNY [Redacted] ANTE LTDA - EPP  
LILIAN PATRÍCIA DOS SANTOS  
PROCURADORA

**Testemunhas:**

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITO  
CPF nº [Redacted]

MARCIO [Redacted]  
CPF Nº [Redacted]